



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025

Órgão: **Secretaria Municipal e Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Limpeza Urbana**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por garis em um município é de extrema importância e não deve ser subestimado. Esses profissionais desempenham um papel vital na manutenção da limpeza e da saúde pública, enfrentando diariamente uma série de desafios e riscos no ambiente de trabalho.

Os garis lidam com uma variedade de resíduos, desde materiais não recicláveis até produtos químicos e substâncias perigosas. Sem os EPIs apropriados, como luvas, botas, óculos de proteção e máscaras respiratórias, estão expostos a uma série de riscos à saúde, incluindo cortes, queimaduras, infecções e problemas respiratórios. Portanto, o uso desses equipamentos não só protege os garis de lesões e doenças, mas também contribui para a sua segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

Além disso, a aquisição de insumos para a limpeza urbana é uma medida essencial e estratégica para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, além de promover a saúde pública e o bem-estar da comunidade como um todo.

Um ambiente limpo e bem conservado contribui para uma melhor qualidade de vida para os moradores de uma cidade. Ruas limpas e espaços públicos bem cuidados proporcionam uma sensação de segurança, orgulho e pertencimento à comunidade, além de estimular a atividade física e o convívio social. Investir em insumos para a limpeza urbana é investir no bem-estar e na satisfação dos cidadãos.

Dessa feita, entende-se como justificada a presente solicitação. Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADITIVO PARA CAL 150 ML.	500	UNIDADES
2	ANCINHO (CISCADOR OU GADANHO) COM 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADES
3	BALDE DE PINTURA, CAÇAMBA P/ 15 LITROS.	110	UNIDADES
4	BOBINA COM FIO DE NYLON QUADRADO	30	UNIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5	BOTA CANO CURTO, COURO PRETO SOLADO DE BORRACHA	250	PARES
6	BROXA DE PINTURA	80	UNIDADES
7	CABEÇOTE DE CORTE FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA.	120	UNIDADES
8	CAIXA PLASTICA MODELO PADRÃO TRADICIONAL	70	UNIDADES
9	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO DE CAL 8KG. DE 1ª QUALIDADE.	800	UNIDADES
10	CABOS PARA VASSOURÃO EM MADEIRA 1,20CM	150	UNIDADES
11	CARRO COLETOR DE LIXO COM PEDAL 240 LITROS NA COR AMARELO.	35	UNIDADES
12	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	30	UNIDADES
13	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, BRAÇOS E CAÇAMBA REFORÇADAS, ARREDONDADO EM FERRO MACIÇO.	80	UNIDADES
14	CINTO ROÇADEIRA, CINTO DE SEGURANÇA CINTA DUPLA PARA OMBRO REFORÇADA (APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL)	15	UNIDADES
15	ENXADA, TAMANHO MÉDIO,COM CABO DE MADEIRA	210	UNIDADES
16	LAMINAS PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350 MM, FURO DE 20 MM.	75	UNIDADES
17	LIMA CHATA DE 8" TIPO MURÇA, USO DE ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM EM FERAMENTAS.	70	UNIDADES
18	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA PALMA ÁSPERA	650	PARES
19	LUVAS DE ALGODÃO, FORRADAS	650	PARES
20	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL	250	UNIDADES
21	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	100	UNIDADES
22	ÓLEO STHIL PARA MOTORES DE 2T, EMBALAGEM DE 500 ML.	250	UNIDADES
23	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM.	130	UNIDADES
24	PNEU CARRO DE MÃO, RODA PARA CARRO DE MÃO.	80	UNIDADES
25	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO COM MICRA 0,10mm	371	PACOTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, (AMARELO) GALÃO 3,6L.	75	GALÕES
27	VASSOURA DE NYLON	150	UNIDADES
28	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	50	UNIDADES
29	VESTUÁRIO PROTEÇÃO - 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL)	75	UNIDADES
30	VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI, FIO RÍGIDO COM 60 CM , COM CEPA E CABO EM MADEIRA 1,50	.600	UNIDADES

2. Modalidade de contratação prevista

- (x) Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão

3. Indicação da fiscal

FISCAL DO CONTRATO

Guilherme Luiz Ramos de Sousa Cruz

CPF nº 109.763.384-59

E-mail: guilhermeidallino@gmail.com

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias corridos - 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Almoxarifado Municipal

4.4. Prazo para pagamento: O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e ATESTO do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

Condado, 27 de janeiro 2025

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Guilherme Luiz Ramos de Sousa Cruz

CPF 109.763.384-59



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Licitatório nº 001/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda por materiais a serem utilizados pela equipe de limpeza urbana municipal, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por garis é imperativa e multifacetada, refletindo tanto a natureza do trabalho quanto a responsabilidade para com a saúde e a segurança desses profissionais.

3.2. Além disso, a rotina dos profissionais da limpeza urbana demanda a utilização de uma série de materiais, tais como: sacos de lixo, vassouras, ancinhos, dentre outros itens indispensáveis para a manutenção de uma cidade limpa.

3.3. Ressalta-se que a Secretaria possui uma demanda diária muito alta de procedimentos e manutenções das vias públicas, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso.

3.4. Trata-se, portanto, de insumos necessários para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens comuns na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, de modo que há diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2. Análise das contratações anteriores: No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto solicitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPIs e materiais de limpeza urbana.

6.2. No mais, a modalidade de licitação escolhida será o pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ante a natureza comum dos insumos a serem adquiridos e a celeridade da modalidade eleita.

6.3. Considerando, porém, que o consumo dos itens a serem adquiridos pode eventualmente não ocorrer na medida exata, de modo que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a melhor opção a ser adotada, uma vez que não garante a contratação integral dos itens licitados, mas apenas aquilo que for realmente demandado, dispensando a realização de sucessivos processos licitatórios, o que não se mostraria economicamente viável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. Necessidade atual das quantidades a serem fornecidos para um período de 12 (doze) meses;

7.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADITIVO PARA CAL 150 ML.	500	UNIDADES
2	ANCINHO (CISCADOR OU GADANHO) COM 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADES
3	BALDE DE PINTURA, CAÇAMBA P/ 15 LITROS.	110	UNIDADES
4	BOBINA COM FIO DE NYLON QUADRADO	30	UNIDADES
5	BOTA CANO CURTO, COURO PRETO SOLADO DE BORRACHA	250	PARES
6	BROXA DE PINTURA	12	UNIDADES
7	CABEÇOTE DE CORTE FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA.	120	UNIDADES
8	CAIXA PLASTICA MODELO PADRÃO TRADICIONAL	70	UNIDADES
9	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO DE CAL 8KG. DE 1ª QUALIDADE.	800	UNIDADES
10	CABOS PARA VASSOURÃO EM MADEIRA 1,20CM	150	UNIDADES
11	CARRO COLETOR DE LIXO COM PEDAL 240 LITROS NA COR AMARELO.	35	UNIDADES
12	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	30	UNIDADES
13	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, BRAÇOS E CAÇAMBA REFORÇADAS, ARREDONDADO EM FERRO MACIÇO.	80	UNIDADES
14	CINTO ROÇADEIRA, CINTO DE SEGURANÇA CINTA DUPLA PARA OMBRO REFORÇADA (APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL)	15	UNIDADES
15	ENXADA, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	210	UNIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16	LAMINAS PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350 MM, FURO DE 20 MM.	75	UNIDADES
17	LIMA CHATA DE 8" TIPO MURÇA, USO DE ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM EM FERAMENTAS.	70	UNIDADES
18	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA PALMA ÁSPERA	650	PARES
19	LUVAS DE ALGODÃO, FORRADAS	650	PARES
20	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL	250	UNIDADES
21	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	100	UNIDADES
22	ÓLEO STHIL PARA MOTORES DE 2T, EMBALAGEM DE 500 ML.	250	UNIDADES
23	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM.	130	UNIDADES
24	PNEU CARRO DE MÃO, RODA PARA CARRO DE MÃO.	80	UNIDADES
25	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	371	PACOTES
26	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, (AMARELO) GALÃO 3,6L.	75	GALÕES
27	VASSOURA DE NYLON	150	UNIDADES
28	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	50	UNIDADES
29	VESTUÁRIO PROTEÇÃO - 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL)	75	UNIDADES
30	VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI, FIO RÍGIDO COM 60 CM , COM CEPA E CABO EM MADEIRA 1,50	.600	UNIDADES

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

11.1.1. Garantia de funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.1.2. Viabilidade da execução dos serviços de limpeza urbana;
 - 11.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
- 11.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante.**

Condado, 28 de janeiro de 2025

SETOR DE COMPRAS

Diego da Silva Leite
CPF nº112.815.744-65

Dante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo Elisson Abreu da Fonseca
Secretário Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado, conforme especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. Gestor do Contrato

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.1.1. o prazo de validade;
- 10.1.2. a data da emissão;
- 10.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.1.5. o valor a pagar; e
- 10.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15. Forma de fornecimento

15.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. Habilitação jurídica

16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18. Qualificação Econômico-Financeira

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

18.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19. Qualificação Técnica

19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA CAL 150 ML.	R\$ 12,93	500	Unidades	R\$ 6.465,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2	ANCINHO (CISCADOR OU GADANHO) COM 14 DENTES COM CABO	R\$ 39,90	100	Unidades	R\$ 3.990,00
3	BALDE DE PINTURA, CAÇAMBA P/ 15 LITROS.	R\$ 27,20	110	Unidades	R\$ 2.992,00
4	BOBINA COM FIO DE NYLON QUADRADO	R\$ 233,84	30	Unidades	R\$ 7.015,20
5	BOTA CANO CURTO, COURO PRETO SOLADO DE BORRACHA	R\$ 68,37	250	Pares	R\$ 17.092,50
6	BROXA DE PINTURA	R\$ 12,00	80	Unidades	R\$ 960,00
7	CABEÇOTE DE CORTE FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA.	R\$ 157,00	120	Unidades	R\$ 18.840,00
8	CAIXA PLASTICA MODELO PADRÃO TRADICIONAL- AGRÍCOLA VAZADA 42L	R\$ 77,90	70	Unidades	R\$ 5.453,00
9	CABOS PARA VASSOURÃO 180CM	R\$ 14,99	150	Unidades	R\$ 2.248,50
10	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO DE CAL 8KG. 1ª QUALIDADE.	R\$ 16,65	800	Unidades	R\$ 13.320,00
11	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	R\$ 27,22	30	Unidades	R\$ 816,60
12	CARRO COLETOR DE LIXO COM PEDAL 240 LITROS NA COR AMARELO.	R\$ 698,50	35	Unidades	R\$ 24.447,50
13	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, BRAÇOS E CAÇAMBA REFORÇADAS, ARREDONDADO EM FERRO MACIÇO.	R\$ 138,50	80	Unidades	R\$ 11.080,00
14	CINTO ROÇADEIRA, CINTO DE SEGURANÇA CINTA DUPLA PARA OMBRO REFORÇADA (APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL)	R\$ 425,00	15	Unidades	R\$ 6.375,00
15	ENXADA, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	R\$ 47,63	210	Unidades	R\$ 10.002,30
16	LAMINAS PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350 MM, FURO DE 20 MM.	R\$ 68,93	75	Unidades	R\$ 5.169,75
17	LIMA CHATA DE 8" TIPO MURÇA, USO DE ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM EM FERAMENTAS.	R\$ 30,00	70	Unidades	R\$ 2.100,00
18	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA PALMA ÁSPERA	R\$ 23,78	650	Pares	R\$ 15.457,00
19	LUVAS DE ALGODÃO, FORRADAS	R\$ 4,71	650	Pares	R\$ 3.061,50
20	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL	R\$ 0,66	250	Unidades	R\$ 165,00
21	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	R\$ 53,93	100	Unidades	R\$ 5.393,00
22	ÓLEO STHIL PARA MOTORES DE 2T, EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 84,38	250	Unidades	R\$ 21.095,00
23	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM.	R\$ 50,59	130	Unidades	R\$ 6.576,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

24	PNEU CARRO DE MÃO, RODA PARA CARRO DE MÃO.	R\$ 27,22	80	Unidades	R\$	2.177,60
25	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 85,79	371	Pacotes	R\$	31.828,09
26	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, (AMARELO) GALÃO 3,6L.	R\$ 135,00	75	Galões	R\$	10.125,00
27	VASSOURA DE NYLON	R\$ 11,24	150	Unidades	R\$	1.686,00
28	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	R\$ 10,77	50	Unidades	R\$	538,50
29	VESTUÁRIO PROTEÇÃO - 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL)	R\$ 37,63	75	Unidades	R\$	2.822,25
30	VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI-FIO RÍGIDO 60CM COM CEPA E CABO DE MADEIRA 1,50m	R\$ 49,33	600	Unidades	R\$	29.598,00
TOTAL					R\$	268.890,99

20.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

20.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

20.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO ,OBRAS E SERVIÇOS

04.122.0401.2038.0000 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRET.DE PLANEJAMENTO.URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

050 RECURSO PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 05 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo Elisson Abreu da Fonseca
Secretário Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, por intermédio de seu secretário o Sr. Paulo Elisson Abreu da Fonseca, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no TFD nº 002/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declara ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Condado, 05 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo Elisson Abreu da Fonseca

Secretário Municipal